Jacoby Fernandes & Reolon
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DESPACHO
Em 21/09/2016
Autorizo a sustentação oral.
RAIMUNDO CARREIRO
Vice-Presidente, na Presidência

Ref. Processo nº 003.193/2001-7

TCU 1 SERV PROT E PROD GRUF 20/09/2016 16:48 00000857

WIGBERTO FERREIRA TARTUCE, qualificado nos autos, apresenta pedido de sustentação oral em nome do advogado **Jaques Fernando Reolon**, OAB/DF nº 22.885, na Sessão de Julgamento do Plenário, do dia 21.09.2016, nos termos do art. 168 do Regimento Interno desse Tribunal.[1]

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 20 de setembro de 2016.

Jaques Fernando Reolon
OAB/DF nº 22.885

0 000560 870204

[1] BRASIL. Regimento Interno do Tribunal de Contas da União. Art. 168. No julgamento ou apreciação de processo, ressalvada a hipótese prevista no § 9º, as partes poderão produzir sustentação oral, após a apresentação, ainda que resumida, do relatório e antes da leitura do voto resumido do relator, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, desde que a tenham requerido ao Presidente do respectivo colegiado até quatro horas antes do início da sessão, cabendo ao referido Presidente autorizar, excepcionalmente, a produção de sustentação oral nos casos em que houver pedido fora do prazo estabelecido.

Tel: 55 (61) 3366-1206
SHIS QL 12, Conjunto 09, Casa 20, Península dos Ministros, Lago Sul – 71630-295 – Brasília/DF
www.jacobyfernandes.adv.br – escritorio@jacoby.adv.br

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56327801.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56327801.